

Santa Rosa de Goiás, Goiás, 23 de agosto de 2024.

Ao

Ilmo Sr.

Ulisses Alves de Brito

N E S T A

Senhor Gestor,

Está em andamento no departamento de licitações desta municipalidade o processo **Dispensa de Licitação n. 102/2024** – cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em fornecer seguro para Veículo Ford Ranger XLT (C. Dup) 4x4 3.2 20v Diesel 2021/2022 Placa RBY2J73 Chassi 8AFAR23L8NJ233596, para o gabinete do prefeito do Município de Santa Rosa de Goiás.

Após a publicação, percebemos que ocorreram falhas na fase interna do certame, necessitando de Reformulação do termo de referência, para melhor especificação. Comunicamos o cancelamento do processo licitatório para Contratação de empresa especializada em fornecer seguro para Veículo Ford Ranger XLT (C. Dup) 4x4 3.2 20v Diesel 2021/2022 Placa RBY2J73 Chassi 8AFAR23L8NJ233596, para o gabinete do prefeito do Município de Santa Rosa de Goiás.

Desta forma, o cancelamento se justifica pela indispensabilidade de assegurar que o processo de contratação seja conduzido com base em informações precisas e atualizadas, garantindo a eficiência e eficácia na implementação do projeto

Certos de vossa compreensão quanto à necessidade deste procedimento para a condução transparente e eficiente do processo licitatório, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Diante disto, solicito que a **Dispensa de Licitação n. 102/2024** seja cancelada para que o novo edital, seja devidamente publicado.

Atenciosamente,


RENATA KELLES MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO – Está em andamento o processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n. 102/2024**, cujo objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada em fornecer seguro para Veículo Ford Ranger XLT (C. Dup) 4x4 3.2 20v Diesel 2021/2022 Placa RBY2J73 Chassi 8AFAR23L8NJ233596, para o gabinete do prefeito do Município de Santa Rosa de Goiás; **Considerando** que após a publicação, percebemos que ocorreram falhas na fase interna do certame, necessitando de Reformulação do termo de referência, para melhor especificação; **Considerando** a previsão do art. 71, III, da Lei 14.133/2021 a possibilidade da anulação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração; Considerando a súmula STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, que estabelece: “STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”; **Considerando** os motivos acima alinhavados e o interesse público devidamente justificado, **RESOLVO CANCELAR** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n. 102/2024** para correção e confecção de novo edital em estrita obediência a legislação que regula o procedimento licitatório.

Remeta-se o processo ao Pregoeiro para que cientifique os interessados.

Santa Rosa de Goiás, Goiás, aos 26 de agosto de 2024.


ULISSES ALVES DE BRITO
PREFEITO